



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

“QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS”.

O **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.629.840/0001-83, ora denominado **Município**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, inscrito no RG sob o nº. MG-22.110.459 PCMG e no CPF sob o nº. 952.984.877-34, residente e domiciliado na Avenida Paris, 1.150, Jardim Europa, em Poços de Caldas/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, denominada **SMPS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Almeida, inscrito no RG sob o nº. MG-7.480.830 SSP/MG e no CPF sob nº. 044.344.466-81, residente e domiciliado na rua Divina Antônia Pizzol Veronesi, 338, Jardim Azaleias, em Poços de Caldas/MG, e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS – AADV**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e beneficente, constituída por estatuto registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº. 185, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº. 8.498 de 24/04/84, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.416.868/0001-70, com sede na rua Louis Braille, 85, Residencial Paineiras, em Poços de Caldas/MG, doravante denominada **AADV**, representada pelo Presidente Sra. Regiane de Souza Quinteiro, inscrita no RG sob o nº. 6.161.168 PCMG e no CPF sob nº. 883.307.619-91, residente e domiciliada na rua Jorge Palmério Pereira, 161, apartamento 201, Santa Ângela IV, em Poços de Caldas/MG,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação, por mais 12 (doze) meses, apresentada por meio do memorando interno nº. 037/2022-SMPS pelo Secretário Municipal de Promoção Social, visando a continuidade da execução do projeto “Encontro e Reencontro das Diferenças”;

CONSIDERANDO a aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal de Promoção Social;

Termo de Colaboração nº. 004/2018 – 4º Termo Aditivo


Leandro Correa Rodrigues
Procurador Municipal
OAB/MG 103343
Matricula - 19077



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO que, de acordo com a justificativa formulada pelo Secretário Municipal de Promoção Social, existe disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas decorrentes da prorrogação;

CONSIDERANDO o parecer técnico expedido pela Diretora do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Promoção Social com opinião favorável à prorrogação do termo de colaboração;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação da vigência no termo,

celebram o presente termo aditivo, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 13.019/2014, Resolução nº. 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que “Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, Lei Federal nº. 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, demais legislações socioassistenciais pertinentes, Lei Municipal nº. 9.258/2018, Decreto Municipal nº. 12.887/2019, e suas respectivas alterações, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas, entendidas e expressamente aceitas, pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Termo de Colaboração nº. 004/2018, por mais 12 (doze) meses a contar de **01/03/2022** e a alteração de dispositivos da “Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes” e da “Cláusula Terceira – Do Valor Total do Repasse e Cronograma de Desembolso”, conforme Justificativa e Plano de Trabalho, que são parte integrante deste instrumento, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes

2.1 O **Município**, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, compromete-se a:

2.1.1 Repassar recursos financeiros da ordem de R\$ 913.349,28 (novecentos e treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) em parcelas mensais, conforme disposto na “Cláusula Terceira – Valor Total do Repasse e Cronograma de Desembolso”.

(...)


Leandro Correa Rodrigues
Procurador Municipal
OAB/MG 103343
Matrícula - 19077



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.1.8 A quitação total das faturas de consumo energia elétrica, referentes ao imóvel em que o objeto for executado, com recursos provenientes da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, nos termos da Lei nº. 7.742, de 30 de dezembro de 2002.

(...)"

"Cláusula Terceira – Valor Total do Repasse e Cronograma de Desembolso

3.1 Será repassado a AADV, o montante de R\$ 913.349,28 (novecentos e treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), valor condizente e compatível para o desempenho e atendimento da demanda do projeto, assim divididos:

3.1.1 R\$ 156.637,32 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) para o período de março de 2018 a fevereiro de 2019;

3.1.2 R\$ 160.237,32 (cento e sessenta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 13.353,11 (treze mil e trezentos e cinquenta e três reais e onze centavos), para o período de março de 2019 a fevereiro de 2020;

3.1.3 R\$ 160.237,32 (cento e sessenta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 13.353,11 (treze mil e trezentos e cinquenta e três reais e onze centavos), para o período de março de 2020 a fevereiro de 2021;

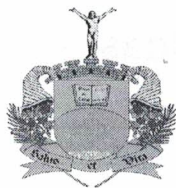
3.1.4 R\$ 160.237,32 (cento e sessenta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 13.353,11 (treze mil e trezentos e cinquenta e três reais e onze centavos), para o período de março de 2021 a fevereiro de 2022;

3.1.5 R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para o período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

(...)"


Leandro Correa Rodrigues
Procurador Municipal
OAB/MG 103343
Matrícula - 19077

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 2.1 Considerando os princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público sobre o particular e a continuidade da garantia de direitos, celebra-se o presente termo, que poderá ser rescindido no caso de reprovação de prestações de contas de outros e instrumentos vigentes, sem prejuízo das demais cláusulas rescisórias.
- 2.2 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 004/2018, não alteradas direta ou indiretamente por este instrumento, independente de transcrição.
- 2.3 Fica a **AADV** obrigada a cumprir rigorosamente este termo aditivo em vigor até 28/02/2023.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Poços de Caldas, 28 de fevereiro de 2022.

SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS EDUARDO ALMEIDA

Secretário Municipal de Promoção Social

REGIANE DE SOUZA QUINTEIRO
Presidente da AADV

Testemunhas:

Nome e RG: MG 17.577.840 / Carla da S. P. Dances

Nome e RG:

MG 14.142.102 / Raquel Cristina Pinheiro